



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

**TR - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**Serviços**

Município de Rodeio Bonito/RS

Secretaria Municipal de Saúde e Agricultura

Necessidade da Administração: contratação de serviços de Seguros para os Veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria da Agricultura.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1** O presente termo tem por objeto a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Seguros para os Veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS.

**1.2** Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.
01	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/DUCATO MC RONTANA MB FURGÃO 3.5 DIESEL/AMBULANCIA/SAMU, ANO 2010, MODELO 2011, chassi 93W245G34B2053677, RENAVAM 00214236978, de placas IQW-0190, de propriedade da Secretaria Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.958.625/0001-49, a qual cede o veículo acima citado por meio de convênio celebrado com o Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 350.000,00, Danos Corporais R\$ 350.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 60.000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 60.000,00, Danos Morais R\$ 60.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.) (Secretaria da Saúde).	UN	01	2.006,54
02	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo tipo MICROONIBUS-FIAT/DUCATO MC TCA MIC, ANO 2016, MODELO 2017, Chassi 93W245H3RH2160862, RENAVAM 01136996475, Placa IYF-3732, (Casco). Cobertura Compreensiva 110% da FIPE, Franquia Reduzida, Danos Materiais R\$ 350.000,00, Danos Corporais R\$ 350.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 60.000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 60.000,00, Danos Morais R\$ 60.000,00 Assistência 24	UN	01	3.252,70



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.) (Secretaria da Saúde).			
03	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo FIAT/DUCATO 3.5 FURGÃO DIESEL/03 PASSAGEIROS, ANO 2012, MODELO 2013, chassi 93W245H34D2102928, RENAVAL 00485874407, de placas ITN-5444, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 50,000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 50,000,00, Danos Morais R\$ 60.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.) (Secretaria de Obras).	UN	01	1.707,22
04	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo AUTOMOVEL CHEV/SPIN 1.8L AT ACT7 ANO FAB. 2019, MODELO 2020, Chassi 9BGJK7520LB171742, RENAVAL 01243063383, Placa JAH7E21, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP/Morte e Invalidez Lotação de Veículo R\$50,000,00, Danos Morais R\$ 30.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).	UN	01	5.613,34
05	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo ESP/CAMINHONE/AMBULANCIA FIAT/FIORINO UNITRANSAMB, ANO FAB.2018, MODELO 2019, chassi 9BD2651JHK9123707, RENAVAL 01184658240, de placas IZE-1H95, de propriedade da Secretaria Estadual de Saúde, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.958.625/0001-49, a qual cede o veículo acima citado por meio de convênio celebrado com o Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 300.000,00, Danos Corporais R\$ 300.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 50,000,00, APP/Morte e Invalidez a	UN	01	1.488,13



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	Condutor R\$ 50,000,00, Danos Morais R\$ 50.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).			
06	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo ESPECIAL CAMIONETE I/FIAT DUCATO GREEN AMBU, ANO FAB. 2018, MODELO 2019, chassi 3C6DFVDK9KE513791, RENAVAL 01252311530, de placas JAM-6B44, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquias reduzidas, com as seguintes coberturas mínimas: Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 300.000,00, Danos Corporais R\$ 300.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 50,000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 50,000,00, Danos Morais R\$ 50.000,00, Assistência 24 horas, guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado, cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).	UN	01	1.149,56
07	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo AUTOMÓVEL FIAT/ARGO DRIVE 1.3/ ANO FAB. 2022, MODELO 2022, Chassi 9BD358AFHNYL90050, RENAVAL 01298192355, Placa JBH7F69, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquias reduzidas, com as seguintes coberturas mínimas: (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP/Morte e Invalidez Lotação de Veículo R\$50,000,00, Danos Morais R\$ 30.000,00, Assistência 24 horas, Guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado Cobertura Completa (vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).	UN	01	1.149,56
08	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo AUTOMÓVEL FIAT/ARGO DRIVE 1.3/ ANO FAB. 2022, MODELO 2022, Chassi 9BD358AFHNYM08890, RENAVAL 01303861426, Placa JBK0C95, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquias reduzidas, com as seguintes coberturas mínimas, (Casco) Cobertura Compreensiva 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$200.000,00, Danos Corporais R\$ 200.000,00, APP/Morte e Invalidez Lotação de Veículo R\$50,000,00, Danos Morais R\$ 30.000,00, Assistência 24 horas, Guincho, taxi, Extensões de Reboque ilimitado Cobertura Completa	UN	01	1.149,56



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

	(vidros, lanternas, faróis, retrovisores, etc.). (Secretaria da Saúde).			
09	Contratação de seguro total pelo período de 12 (doze) meses para o veículo/Caminhão Distribuidor, Marca Mercedes Benz/Atego 2730 Cabine estendida com tanque (Distribuidor Orgânico de 15.000 litros marca Mepel, Ano e modelo 2023, nº Série 09.1316, fixo sob Chassi, com Bomba nº de serie 53-23, BVAL 12M3, acion. Correia RG tras. Manga 4" G Carga 6M), ANO FAB. 2022, MODELO 2023, chassi 9BM958170PB313887, RENAVAL 01363395324, de placas JCC5I94, de propriedade do Município de Rodeio Bonito – RS, franquia reduzida, com as seguintes coberturas mínimas: Cobertura seguro total 110% tabela FIPE, Danos Materiais R\$ 670.000,00, Danos Corporais R\$ 350.000,00, APP/Morte e Invalidez a Passageiros R\$ 60.000,00, APP/Morte e Invalidez a Condutor R\$ 60.000,00, Danos Morais R\$ 60.000,00 Cobertura para Vidros Completa, Assistência 24 horas e guincho (KM) ilimitado. (Vidros, lanternas, faróis, retrovisores, para brisas, etc.) Secretaria da Agricultura).	UN	01	5.750,00
<b>Valor Total de Ref. R\$ 23.266,61</b>				

**Nota 01:** A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 (vinte e quatro) horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção para a Secretaria de Requisitante ou para autorizada para realização do serviço de reparo.

### 1.3 Do Fornecimento:

Os serviços solicitados deverão ser executados, conforme local indicado na Ordem de Serviço ou Nota de Empenho a ser expedida pelo setor responsável.

### 1.4 Da Vigência:

O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 14.133/21, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de zelar pelo patrimônio público, bem como, proporcionar a tranquilidade e segurança dos passageiros e dos motoristas dos veículos objetos da frota do Município de Rodeio Bonito/RS.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Os veículos do município estão em constante movimento, tanto no município como em outros municípios do Estado do Rio Grande do Sul, é imprescindível a necessidade de cobertura de seguro para os mesmos, do qual fornece maior segurança ao atendimento e locomoção dos servidores, passageiros em geral. É necessário a contratação de empresa fornecedora destes serviços, pois assim é possível garantir que os veículos estejam devidamente protegidos e amparados em caso de acidentes ou outras eventualidades.

Além disso, o seguro oferece uma tranquilidade adicional aos servidores municipais, que podem executar suas funções com maior confiança, sabendo que estão amparados por um serviço de qualidade.

A cobertura de seguro para os veículos municipais não só protege o patrimônio do município, mas também garante a segurança e a integridade dos passageiros que utilizam os transportes públicos diariamente. Essa medida é essencial para fortalecer a eficiência dos serviços prestados, pois a proteção do patrimônio público é uma responsabilidade fundamental da gestão municipal.

Ao escolher uma empresa fornecedora de seguro competente e especializada nesse tipo de serviço, o município poderá garantir que os veículos estejam cobertos por um plano adequado e que os procedimentos em caso de sinistros sejam ágeis e eficientes. Isso resultará em menor tempo de inatividade dos veículos, possibilitando uma mobilidade urbana mais fluida e eficiente para toda a comunidade.

Ademais, o seguro também resguarda os servidores municipais de possíveis questionamentos jurídicos relacionados a acidentes ou danos causados pelos veículos durante suas atividades laborais. A responsabilidade civil é um aspecto importante a ser considerado, e o seguro proporciona um suporte legal nesses casos, minimizando eventuais impactos financeiros e processuais ao município. Investir em seguro para os veículos municipais é, portanto, uma estratégia inteligente e responsável, que contribui para a sustentabilidade e a excelência dos serviços prestados à população.

Com essa medida, o município demonstra sua preocupação com a segurança e o bem-estar de todos os envolvidos, além de reforçar o compromisso com a transparência e a eficiência na gestão pública. É crucial que a administração municipal trabalhe em estreita colaboração com a empresa fornecedora do seguro, buscando constantemente melhorias nos termos e nas condições da apólice, de forma a adequar o serviço às necessidades específicas do município. Através dessa parceria, será possível assegurar a continuidade do bom funcionamento dos veículos e, conseqüentemente, o bem-estar da comunidade em geral.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Seguros para os Veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS, conforme as especificações/condições estabelecidas no item 1.2 desse documento.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: [administracao@rodeiobonito.rs.gov.br](mailto:administracao@rodeiobonito.rs.gov.br)

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

Os serviços anteriormente mencionados, têm natureza de serviços comuns, Decreto Municipal nº 4.354/2023. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor **preço global**, nos termos do artigo 75, inciso, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista;
- IV - Econômico-financeira.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Resultados pretendidos**

Pretende-se com o atual processo licitatório, a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Seguros para os Veículos da Secretaria de Saúde e Secretaria da Agricultura do Município de Rodeio Bonito/RS.

### **5.2 Serviços:**

O objeto que se pretende contratar **não caracteriza** serviço ofertado em regime de monopólio.

### **5.3 Geração de receita e contrato de eficiência:**

O objeto que se pretende contratar **não gera receita** ao ente municipal, muito menos se caracteriza como contrato de eficiência.

### **5.4 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

A demanda do órgão tem como base as seguintes características: zelar pelo patrimônio público, bem como, proporcionar a tranquilidade e segurança dos passageiros e dos motoristas dos veículos objetos da frota do Município de Rodeio Bonito/RS.

⇒ **PARA SERVIÇOS** ⇐

**5.5** O regime de execução dos SERVIÇOS contratados será:

**Contratação por tarefa:** regime de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com ou sem fornecimento de materiais.

### **5.6 Condições de execução dos SERVIÇOS:**

**5.6.1** A execução do objeto será realizada após a emissão da ordem pelo setor de compras.

### **5.7 Materiais a serem disponibilizados na prestação de SERVIÇOS**

Não há materiais a serem disponibilizados pela parte contratada.

### **5.8 Contratações de SERVIÇOS com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:**

Apresentar comprovação de exclusividade.

Nestas situações, o contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao: (I) registro de ponto; (II) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; (III) comprovante de depósito do FGTS; (IV) recibo de concessão e



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

pagamento de férias e do respectivo adicional; (V) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato; (VI) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

### **6.1 Diretrizes gerais**

**6.1.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.1.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o termo final será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.1.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.1.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.1.5** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.1.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato designados pela Administração Municipal de Rodeio Bonito/RS, ou pelos respectivos substitutos.

### **6.2 Fiscalização, caso compatível com o objeto**

**6.2.1** O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Local.

**6.2.2** O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**6.2.3** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**6.2.4** O fiscal do contrato informará em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**6.2.5** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**6.2.6** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

### **6.3 Fiscalização Administrativa**

**6.3.1** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

---

**6.3.2** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**6.3.3** Além do disposto acima, eventuais outras rotinas fiscalizatórias poderão ser definidas pelo Município de Rodeio Bonito quando da elaboração do Documento de Formalização de Demanda, do Edital ou do Contrato.

#### **6.4 Preposto**

**6.4.1** No caso de contratação de serviços, a Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da execução do objeto contrato, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado. O preposto da empresa deverá estar disponível no local da execução do objeto durante o período exigido pela administração, ou poderá ser dado contato para localização do mesmo quando se fizer necessário.

**6.4.2** O Município de Rodeio Bonito poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **7.1 Prazo de pagamento**

**7.1.1** O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 3.318/2018, após a entrega do objeto licitado, mediante vistoria do bem pelo Município de Rodeio Bonito/RS.

**7.1.2** Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022. Sob pena de devolução do documento.

#### **7.2 Forma de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.2.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.2.4** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha da proposta, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.2.5** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Dispensa de Licitação.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICIPIO RODEIO BONITO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 23.266,61** (vinte e três mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.354/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Rodeio Bonito/RS, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

P/A: 2012 | 33903969000000 – Seguros em Geral | RV – 1

P/A: 2061 | 33903969000000 – Seguros em Geral | RV - 1

P/A: 2059 | 33903969000000 – Seguros em Geral | RV - 1

Rodeio Bonito/RS, 11 de outubro de 2024.

**Responsável pela elaboração do TR**  
**Camila Da Silva**

**Secretária Municipal da Saúde**  
**Janaina c. De Pelegrin**

**Secretário Municipal de Obras e Urbanismo**  
**Odacir Ampese**

**Secretário Municipal de Agricultura**  
**Jolvino Pedro Franchini**